

LEI Nº. 1.314/2018, DE 17 DE AGOSTO DE 2018.

Câmara Municipal do Tarumã



PROTOCOLO GERAL 0000903

Data: 10/08/2018 12:08

LEG PCC 9/2018

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO PARA CRIAÇÃO DO “TARUMÃ CUP” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ, ESTADO DE SÃO PAULO, APROVOU, DE AUTORIA DOS ILUSTRES VEREADORES ANTONIO MARCOS DA COSTA LIMA E APARECIDO SIQUEIRA; E EU, OSCAR GOZZI, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º - O Poder Executivo poderá fazer um evento desportivo no segundo semestre (Julho/Dezembro) em parceria com entidades públicas e empresas privadas na modalidade futebol de campo das categorias SUB-11, SUB-13, SUB-15 e SUB-17.

Art. 2.º - As parcerias públicas poderão ser feitas por meio do CIVAP – Consórcio Intermunicipal do Vale Paranapanema através de entidades governamentais.

Art. 3.º - O evento poderá receber a denominação de “Tarumã Cup”.

Art. 4.º - O Poder Executivo poderá compor uma comissão para estabelecer as regras e ações do evento até o mês de março de cada ano.

Art. 5.º - O evento poderá conter até 10 (dez) instituições de captação de atletas, previamente inscritos e convidados pela comissão.

Art. 6.º - Os participantes da “Tarumã Cup” deverão apresentar atestado médico com data do mês do evento onde conste que o mesmo está apto a participar da competição

Paço Municipal “Waldemar Schwarz”, em 17 de Agosto de 2018, 28º. Ano da Emancipação Política e 26º. Ano da Instalação.


Oscar Gozzi
PREFEITO MUNICIPAL


Fernandes Baratela
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Publicado na Secretaria Municipal de Governo, em 17 de agosto de 2018.


Fernandes Baratela
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI Nº. 1.314/2018, DE 17 DE AGOSTO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO PARA CRIAÇÃO DO “TARUMÃ CUP” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ, ESTADO DE SÃO PAULO, APROVOU, DE AUTORIA DOS ILUSTRES VEREADORES ANTONIO MARCOS DA COSTA LIMA E APARECIDO SIQUEIRA; E EU, OSCAR GOZZI, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º - O Poder Executivo poderá fazer um evento desportivo no segundo semestre (Julho/Dezembro) em parceria com entidades públicas e empresas privadas na modalidade futebol de campo das categorias SUB-11, SUB-13, SUB-15 e SUB-17.

Art. 2.º - As parcerias públicas poderão ser feitas por meio do CIVAP – Consórcio Intermunicipal do Vale Paranapanema através de entidades governamentais.

Art. 3.º - O evento poderá receber a denominação de “Tarumã Cup”.

Art. 4.º - O Poder Executivo poderá compor uma comissão para estabelecer as regras e ações do evento até o mês de março de cada ano.

Art. 5.º - O evento poderá conter até 10 (dez) instituições de captação de atletas, previamente inscritos e convidados pela comissão.

Art. 6.º - Os participantes da “Tarumã Cup” deverão apresentar atestado médico com data do mês do evento onde conste que o mesmo está apto a participar da competição

Paço Municipal “Waldemar Schwarz”, em 17 de Agosto de 2018, 28º. Ano da Emancipação Política e 26º. Ano da Instalação.


Oscar Gozzi
PREFEITO MUNICIPAL


Fernandes Baratela
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Publicado na Secretaria Municipal de Governo, em 17 de agosto de 2018.


Fernandes Baratela
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO